

LEI MUNICIPAL Nº. 1.596/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências. (EMENDA MODIFICATIVA)

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Rio Preto autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações: (EMENDA MODIFICATIVA)

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Sub unidade 01 – Serviço de Educação

2.04.01.12.367.0006.2.0024 -101 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS À EDUCAÇÃO-----R\$ 35.000,00

Total sub unidade 01-----R\$ 35.000,00

Total da unidade 04 -----R\$ 35.000,00

Unidade 10 – Fundo Municipal de Saúde

Sub unidade 02 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

2.10.02.10.302.0013.2.0067-102 – 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE -----R\$ 200.000,00

Total Sub unidade 02 -----R\$ 200.000,00

Total da Unidade 10 -----R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02 -----R\$ 200.000,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 235.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. (EMENDA MODIFICATIVA)

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 05 – Secretaria de Desenv. Agroindustrial e Tecnológico

Sub unidade 01 – Serviço de Agroindústria

2.05.01.20.606.0009.2.0042 -100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-----R\$ 235.000,00

Total sub unidade 01-----R\$ 235.000,00

Total da unidade 05 -----R\$ 235.000,00

Total da Instituição 02 -----R\$ 235.000,00

Total Geral Anulado -----R\$ 235.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Preto, 20 de outubro de 2020.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal